



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 002/2017 - PROPESP, de 03 de outubro de 2017

EMENTA: Reestabelecer Normas para a Institucionalização de Projetos de Pesquisa no âmbito da Universidade do Estado do Pará.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do art. 10 do regimento desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar as normas para a Institucionalização de Projetos de Pesquisa no âmbito da Universidade do Estado do Pará,

Art. 2º. A Institucionalização dos projetos de pesquisa na Universidade do Estado do Pará tem como objetivo:

- a) Fortalecer e incentivar à pesquisa científica;
- b) Oficializar e reconhecer a existência de pesquisas realizadas a partir de projetos previamente elaborados;
- c) Em consonância com as normas fixadas para a lotação docente, garantir a distribuição de carga horária para a execução das atividades de pesquisa.

Art. 3º. A Institucionalização dos projetos de pesquisa só produzirá os efeitos relativos aos seus objetivos após a publicação da resolução específica, emitida pelo CONSUN, e durante o seu período de vigência.

- a) Os projetos de pesquisa serão institucionalizados por período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.
- b) Projetos de pesquisa aprovados por agências ou instituições de fomento à pesquisa, quando solicitada à PROPESP e mediante a devida comprovação, obterão institucionalização automática e terão vigência no âmbito da UEPA de acordo com o período previamente determinado pelo órgão financiador.
- c) Também usufruirão da institucionalização automática os projetos aprovados pelas chamadas internas de pesquisa. Esta norma somente abrigará os projetos aprovados após a publicação da presente resolução.
- d) Os projetos que já possuem alocação de carga horária de acordo com os critérios institucionais, tais como Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC),

monografias de especialização, dissertações e teses, não se aplicam a esta resolução.

Art. 4º. Somente os docentes e os técnicos efetivos portadores do título de mestre ou de doutor vinculados aos grupos de pesquisa certificados pela UEPA junto ao CNPQ, na condição de líderes ou membros, poderão solicitar a institucionalização de projetos de pesquisa.

Art. 5. Deverão constar do projeto de pesquisa:

- a) Título;
- b) Explicação e problematização do objeto a ser estudado;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos do projeto;
- e) Apresentação da literatura de referência;
- f) Princípios teóricos;
- g) Metodologia/s a ser/em aplicada/s;
- h) Descrição do orçamento com a indicação da fonte de recursos e descrição da infra-estrutura disponível;
- i) Sustentação bibliográfica se for o caso;
- j) Cronograma de execução da pesquisa;
- k) Produtos esperados da realização da pesquisa.

Art. 6º. A solicitação de institucionalização do projeto de pesquisa deverá ser encaminhada a PROPESP, munido da: recomendação da chefia do departamento o qual se vincula o proponente, assim como, a cópia da ata a qual referenda a aprovação do desenvolvimento da pesquisa.

Art. 7º. A solicitação de institucionalização de projetos de pesquisa deverá ser protocolada junto a PROPESP.

Art. 8º. Caberá à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação a análise do projeto.

- a) A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação produzirá parecer circunstanciado recomendando ou não a institucionalização do projeto;
- b) A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação poderá solicitar assessorias *ad hoc*, ao Comitê Científico da PROPESP ou aos departamentos, para auxiliá-la nas análises dos projetos e produção dos pareceres.

Art.9º. Os projetos institucionalizados deverão apresentar relatório final das suas atividades levando em consideração o período de vigência do mesmo, os quais passarão pelo parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPESP;

Art. 10º. Deverão constar do relatório final:

- a) Dados do pesquisador (nome do pesquisador responsável, matrícula, número do processo da solicitação, centro, campus, departamento e grupo de pesquisa o qual se encontra vinculado) e título do projeto.
- b) Descrição sumária da proposta geral do projeto (até 2 laudas, espaçamento simples e fonte *Times New Roman* 12).

- c) Descrição dos produtos e dos derivados do projeto de pesquisa (exposição da pesquisa em eventos, publicação de resumos ou resumos expandidos, publicações em anais de eventos, publicações de artigos, publicações de livros e capítulos de livros, proteção de patentes, elaboração de projetos/produtos no campo tecnologia e/ou inovação, desenvolvimento de teorias, softwares e/ou similares, produções artísticas e culturais, organização de eventos acadêmicos ou culturais, orientações de teses, dissertações, monografias, iniciação científica, monitoria, etc.)
- d) Resultados ou constatações alcançados pelo projeto.
- e) Perspectivas investigativas futuras.

Art. 11º. – O não cumprimento às exigências apontadas nesta instrução normativa gerará impedimento a submissão de novas propostas para institucionalização de projetos.

Art. 12º. - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Universidade do Estado do Pará, em 03 de outubro de 2017.

Valéria Marques Ferreira Normando
Diretora de Desenvolvimento a Pesquisa

Renato da Costa Teixeira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

MODELO DE RELATÓRIO FINAL PARA PROJETOS INSTITUCIONALIZADOS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO À PESQUISA	
TÍTULO DO PROJETO:	
CENTRO:	CAMPUS:
DEPARTAMENTO:	
PESQUISADOR RESPONSÁVEL:	
GRUPO DE PESQUISA:	
Líder () Vice-líder () Membro () Data da última atualização: / /	
MATRÍCULA:	PROCESSO NÚMERO:
PROPOSTA GERAL DO PROJETO: (máximo 2 laudas)	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DERIVADOS DO PROJETO DE PESQUISA:

(exposição da pesquisa em eventos, publicação de resumos ou resumos expandidos, publicações em anais de eventos, publicações de artigos, publicações de livros e capítulos de livros, proteção de patentes, elaboração de projetos/produtos no campo tecnologia e/ou inovação, desenvolvimento de teorias, softwares e/ou similares, produções artísticas e culturais, organização de eventos acadêmicos ou culturais, orientações de teses, dissertações, monografias, iniciação científica, monitoria, etc.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

PERSPECTIVAS INVESTIGATIVAS FUTURAS: Perspectivas investigativas abertas pelo projeto.

Assinatura do pesquisador responsável

PARECER FINAL: Parecer emitido pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao mérito científico

Assinatura do membro do Comitê Científico da PROPESP